



## Parecer das Comissões Permanentes

As Comissões Permanentes, após análise do Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no valor global de R\$ 1.575.949,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais), apresentam o seguinte parecer conjunto:

### **1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR**

Compete à CCJ examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação do projeto.

O Projeto de Lei em análise:

- observa o art. 43 e o art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que regulam os créditos adicionais especiais;
- respeita a iniciativa privativa do Poder Executivo para abertura de crédito no orçamento;
- encontra amparo nas Leis Complementares Federais nº 172/2020, nº 197/2022 e nº 217/2025;
- apresenta objeto claro, finalidade específica e adequada técnica legislativa.

Assim, a CCJ entende que o Projeto é constitucional, legal e apto a tramitar.

PARECER DA CCJ: pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação.

### **2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF**

Compete à COF examinar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais.

O Projeto de Lei:

- é custeado por superávit financeiro, conforme art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64;
- não gera novas despesas sem fonte de custeio, pois utiliza recursos existentes;
- possui documentação comprobatória de saldo disponível;
- é compatível com o PPA, LDO e LOA;
- não causa impacto negativo às metas fiscais.

PARECER DA COF: pela aprovação.

### **3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE – CECDS**

Compete à CESDE analisar o mérito administrativo e o interesse público.

O projeto destina recursos para:

- estruturação da Atenção Primária, equipamentos e obras de apoio;
- pagamento de serviços médicos e ações do PMAQ;
- aquisição de medicamentos.

Tais ações fortalecem a rede municipal de saúde, melhoram o atendimento, ampliam a capacidade operacional e promovem maior qualidade dos serviços prestados.

PARECER DA CESDE: pela aprovação integral.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

PARECER CONJUNTO FINAL

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Orçamento e Finanças; e de Educação, Cultura, Desporto e Saúde, manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei, entendendo que ele é constitucional, legal, financeiramente regular e atende ao interesse público.

PARECER FINAL: APROVADO.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JAIRO GOMES  
PRESIDENTE DA CCJR

*Fábio Júnior*  
FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
MEMBRO CCJR e  
Relator CECDS

*Mineia Villa*  
MINEIA VILLA  
RELATORA CCJR e  
PRESIDENTE COF

*Angela Paula*  
ANGELA CABRAL DE PAULA  
RELATORA DA COF e  
PRESIDENTE CECDS

*Aliton*  
AILTON JOSÉ DA SILVA  
MEMBRO DA CCJR e  
MEMBRO DA COF